

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.**

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, doravante denominada **PRODAM-SP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o senhor **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM** e por seu Diretor de Administração e Finanças, o senhor **JORGE PEREIRA LEITE**, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto s/n.º de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.M de 15 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e filial inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.641.663/0049-99, localizada na Av. Paulista, nº 542, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Ivan Simonsen Leal, portador da carteira de identidade nº 47.221-D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF/ME nº 441.982.057-87, doravante denominada **FGV**, quando em conjunto Partes, mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que a **FGV** fundada em 1944, possui o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico do Brasil;

CONSIDERANDO que a **FGV** foi a primeira instituição brasileira a ser membro do OEG – *Open Education Global*, um consórcio de instituições de ensino de diversos países que oferecem conteúdos e materiais didáticos sem custo, pela internet;

CONSIDERANDO que a **FGV** possui legitimidade para ofertar livremente a divulgação de seus cursos gratuitos integrantes do Projeto OEG, doravante denominado “cursos OEG”, sem qualquer óbice ou ingerência do referido consórcio;

CONSIDERANDO que os cursos ofertados pela OEG (*Open Education Global*) englobam diferentes áreas de interesse, como: Administração Pública, Direito, Economia e Finanças, Educação e Humanidades, Estratégia e Negócios, Gestão de Setores Específicos, Liderança e Pessoas, Marketing e Vendas, Relações Internacionais e Tecnologia e Ciência de Dados;

CONSIDERANDO que a **PRODAM-SP** possui interesse na divulgação dos cursos OEG;

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a autorização da **FGV**, para que a **PRODAM-SP** possa, única e exclusivamente, divulgar e disponibilizar os cursos gratuitos oferecidos pela **FGV** e



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br

que são integrantes do Projeto da OEG - Open Education Global, unicamente, no site “portal ProdAm”, por intermédio de *link* eletrônico para seus funcionários.

1.2. A inscrição ao(s) curso(s) será realizada através de cadastro no endereço eletrônico indicado na divulgação. Eles são autoinstrucionais e não possuem nenhum tipo de mediação.

1.3. Não há material didático para impressão ou download. O(s) curso(s) é(são) inteiramente on-line, não sendo possível baixar o(s) conteúdo(s) ou imprimi-lo(s). Todos os conteúdos são acessados diretamente pelo site.

1.4. O aluno poderá fazer todos os cursos disponíveis ao qual tenha interesse. Caso não se adapte ao curso, poderá interrompê-lo a qualquer momento, sem que haja necessidade de cancelamento. Do mesmo modo, poderá retomar ao curso e concluí-lo, enquanto este estiver disponível no site.

1.6. Todos os cursos OEG atribuem uma declaração de participação. Após a conclusão do(s) curso(s) e aprovação no pós-teste – nota igual ou superior a 7,0 (sete) –, o aluno poderá imprimir a declaração de participação no(s) curso(s) autoinstrucional(is). Caso o aluno não obtenha a nota necessária, poderá reler o conteúdo e realizar o teste novamente, até que consiga a nota satisfatória para a aprovação.

1.7. Não há previsão de qualquer tipo de suporte e assistência de secretaria acadêmica ou de qualquer área da FGV em relação à realização destes cursos OEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a consecução das ações, objeto do presente instrumento, caberá as Partes as seguintes atribuições:

2.2. Compete ao(à) FGV:

- a) Informar a **PRODAM-SP** o link eletrônico de acesso aos cursos OEG;
- b) Disponibilizar a **PRODAM-SP**, apenas nos meses de janeiro e julho, a relação dos cursistas inscritos e concluintes por curso, para fins de acompanhamento desta ação, em conformidade com a lei de proteção de dados aplicável e com o disposto na Cláusula Nona deste Acordo. Caso o presente Acordo venha a ser assinado em um daqueles dois meses, para os fins da exigibilidade destes relatórios, considerar-se-á como válido o prazo do outro mês exigível.
- c) Enviar a **PRODAM-SP** o relatório final contendo os dados e evidências da parceria firmada entre as Partes, em até 15 (quinze) dias úteis após o término deste Acordo, em conformidade com a lei de proteção de dados aplicável e com o disposto na Cláusula Nona do presente instrumento.
- d) Disponibilizar virtualmente a nota e as declarações de conclusão dos cursos aos alunos que obtiveram aprovação no pós-teste - nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- e) Atualizar, incluir e/ou excluir, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, os cursos gratuitos oferecidos no portfólio do Projeto OEG, que serão disponibilizados para divulgação pela **PRODAM-SP**.

2.3. Compete a **PRODAM-SP**:



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodAm.sp.gov.br

- a) Disponibilizar aos seus funcionários os cursos OEG, unicamente no site “portal Prodam”, mediante link eletrônico a ser informado pela **FGV**;
- b) Divulgar no site “portal Prodam”, bem como em suas mídias digitais, se assim acordado entre as Partes, a parceria com a **FGV** relativa ao objeto do presente Acordo;
- c) Não utilizar a marca da **FGV** para fins diversos destes estipulados no presente instrumento, sob pena de responsabilização por eventuais perdas e danos;
- d) Estar ciente que a autorização da divulgação e disponibilização dos cursos em seu site e mídias digitais, quando for o caso, não caracteriza cessão de direitos autorais para detenção, venda e/ou reprodução parcial ou total dos cursos da **FGV**.

2.4. Constituem, ainda, obrigações das Partes:

- a) Acompanhar as atividades relativas ao objeto do Presente Acordo e seus Termos Aditivos.
- b) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento do presente Acordo e seus Termos Aditivos;
- c) Levar ao conhecimento da outra Parte, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrente deste Acordo e de seus Termos Aditivos, possibilitando a adoção de medidas cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

3.1. Não haverá repasse ou transferência de recursos financeiros entre as Partes, uma vez que se trata de mera divulgação de cursos gratuitos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. O prazo de vigência do presente Acordo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser modificado ou prorrogado, por consentimento mútuo entre as Partes, desde que seja formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Uso da Marca

5.1 – As Partes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ocorrer, por uma Parte, com a prévia e expressa autorização da outra.

5.2 – Este Acordo não autoriza qualquer uma das Partes a se expressar em nome da outra, seja oralmente ou por escrito.

5.3 – A **PRODAM-SP** poderá divulgar a marca da **FGV**, única e exclusivamente, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do item 2.3, da cláusula segunda do presente Acordo.

5.4 – Antes da efetiva divulgação prevista no item 5.3 acima, a **PRODAM-SP** deverá seguir as diretrizes e normas de uso e exposição da marca da **FGV** e submeter à aprovação prévia da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br

6.1. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação serão solucionados mediante entendimento entre as partes, formalizado através de troca de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão e Resilição

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, não cabendo à parte infratora qualquer compensação ou indenização, a que título ou pretexto for.

7.2. O presente Acordo pode ser resiliado, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias e formalizado por simples troca de correspondência.

CLÁUSULA OITAVA – Da Ética e da Conformidade

8.1. As Partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis;

8.2. As Partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente Acordo de Cooperação, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção;

8.3. Cada uma das Partes compromete-se a comunicar por escrito à outra Parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação;

8.4. Ajustam as Partes que as atividades referentes ao Acordo de Cooperação ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos Projetos, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção;

8.5. As Partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados..

8.6. A FGV declara conhecer o Código de Conduta e Integridade da **PRODAM-SP** divulgados por meio do site:



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE_v1_2018.pdf

8.7. As Partes declaram e garantem mutuamente que:

(i) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Acordo de Cooperação e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

(ii) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

(iii) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;

(iv) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

(v) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

(vi) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

8.8. O descumprimento por quaisquer das Partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação conferirá às Partes isentas o direito de rescindir motivadamente o presente Acordo de Cooperação. A Parte que ensejar a violação isentará as outras Partes de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA NONA – Da Proteção de Dados

9.1. **Legislação aplicável.** As operações tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo ocorrerão conforme com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto no presente instrumento.

9.2. **Definições.** Para fins do presente instrumento, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação" serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD").

9.3. **Agentes de tratamento.** Para fins da legislação aplicável e do presente Acordo, segundo as definições estabelecidas na LGPD:



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodram.sp.gov.br

9.3.1. Será considerada Controladora exclusiva a **FGV** no que se refere ao tratamento de dados pessoais para os propósitos de acesso, cadastro, desenvolvimento, oferta e quaisquer outras ações vinculadas à elaboração e execução dos cursos OEG listados no presente instrumento.

9.3.2. Será considerado(a) Controlador(a) exclusivo(a) o(a) **PRODAM-SP** no que tange aos relatórios de desempenho e dados agregados/compilados, gerados e encaminhados pela **FGV** ao (a) **PRODAM-SP**, conforme o disposto conforme referido nas alíneas “b” e “c” do item 2.2, da cláusula segunda deste Acordo, sendo o (a) **PRODAM-SP** o(a) único(a) responsável pela sua gestão após o envio, figurando a **FGV** como Operadora neste caso.

9.4. **Bases Legais e finalidades para o Tratamento de Dados Pessoais.** As bases legais que fundamentam o tratamento de dados pessoais realizado pelos Agentes de Tratamento seguem a definição exposta na Lei 13.709/2018, seja quanto a dados pessoais ou a dados pessoais sensíveis.

9.4.1. O tratamento de dados pessoais pela **FGV** no âmbito de elaboração e execução dos cursos OEG listados neste Acordo seguirão os Termos de Uso e Política de Privacidade da plataforma denominada “Portal de Educação Executiva da FGV” (*educação-executiva.fgv.br*).

9.4.2. Os relatórios encaminhados pela **FGV** para o(a) **PRODAM-SP** terão restrição de acesso com senha e serão gerados automaticamente do próprio sistema da **FGV**, com os seguintes dados de alunos: nome, CPF, Município, Estado onde reside, área de conhecimento da formação e grau de formação, data de nascimento, sexos e cursos que se inscreveu e/ou concluiu para a finalidades de avaliar a procura, adesão e aproveitamento dos cursos OEG, bem como instruir decisões gerenciais a nível de recursos humanos.

9.4.3. Para atingir as finalidades expostas neste Acordo, as bases legais válidas e lícitas para o tratamento de dados pessoais podem ser, estritamente, nesta ordem de preferência e a depender das circunstâncias fáticas da operação de tratamento: (i) consentimento para o tratamento de dados pessoais entre os Agentes de Tratamento e os Titulares de Dados Pessoais, (ii) execução de contrato para o tratamento de dados pessoais entre os Agentes de Tratamento.

9.4.4. **Consentimento.** A **FGV** e o(a) **PRODAM-SP** declaram que não aceitam, para os fins deste Acordo, o consentimento presumido através, por exemplo, mas sem limitação, de participação em pesquisas para fins diferentes dos tratamentos de dados pessoais permitidos ou por meio de contatos ou coletas de dados através de *scrapping* e *crawling* em redes sociais.

9.5. **Compartilhamento.** Para os fins do compartilhamento dos relatórios de desempenho e aproveitamento dos Titulares nos cursos OEG oferecidos pela **FGV**, conforme referido nas alíneas “b” e “c” do item 2.2, da cláusula segunda deste Acordo, é necessário observar que:

9.5.1. A **FGV** poderá transmitir ao(a) **PRODAM-SP**, a qualquer momento ajustado e independente de consentimento dos Titulares de Dados, os relatórios na forma consolidada e agregada (dados anonimizados), sempre que tais relatórios não comportem razoavelmente na identificação destes titulares.

9.5.2. A **FGV** somente poderá transmitir ao(à) **PRODAM-SP** os relatórios individuais identificados por Titular de Dados nos casos em que tenha obtido o consentimento por parte do Titular, não podendo, sob nenhuma hipótese ou outra base legal, disponibilizar tais dados pessoais sem que o Titular ofereça o seu consentimento.



9.6. **Responsabilidades dos agentes de tratamento.** Durante a execução do presente Acordo, os dados pessoais necessários serão tratados internamente pelos funcionários e colaboradores, designados pelas Controladoras, no âmbito de suas responsabilidades, que estão diretamente envolvidos com o objeto deste instrumento.

9.6.1. Na condição de Controladoras, a **FGV** e o(a) **PRODAM-SP** são responsáveis por determinar as finalidades e o modo de tratamento dos dados pessoais que serão tratados sob o presente Acordo.

9.6.2. Na condição de Controladoras, a **FGV** e o(a) **PRODAM-SP** serão responsáveis pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares de dados pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de qualquer autoridade competente (doravante “Passivo de Dados Pessoais”), decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, na medida em que participarem do tratamento indevido e derem causa ao respectivo Passivo de Dados Pessoais, nos termos do Art. 42 da Lei 13.709/2018.

9.6.3. Caso a **FGV** ou o(a) **PRODAM-SP** venham a ser responsabilizadas por Passivos de Dados Pessoais decorrentes de ação ou omissão causado por uma parte à outra, a Parte culpada deverá ressarcir integralmente a Parte inocente por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais.

9.6.4 A **FGV** poderá se recusar a realizar tratamentos de dados conforme instruções da Controladora nas hipóteses em que, a seu critério, considerar as operações ou suas finalidades ilícitas.

9.6.5. O(A) **PRODAM-SP** poderá se recusar a receber os relatórios gerados pela **FGV** nas hipóteses em que, a seu critério, considerar as operações ou suas finalidades ilícitas.

9.6.6. A **FGV** e o(a) **PRODAM-SP** comprometem-se a informar uma à outra, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência ou mera suspeita de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução do objeto deste Acordo.

9.6.7. Em conformidade com as melhores práticas de governança, a **FGV** e o(a) **PRODAM-SP** concordam em cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais aplicável vigente, informando os titulares de dados pessoais, sempre que necessário, sobre o procedimento detalhado para desativar a coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, assim como para solicitar sua eliminação.

9.6.8. A **FGV** e o(a) **PRODAM-SP** garantem que tomarão as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Acordo sejam cumpridas.

9.7. **Eliminação.** Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas de todas as Controladoras e de Operadoras, mediante requisição dos titulares dos respectivos dados pessoais, e/ou quando estes não forem mais necessários para os tratamentos de dados pessoais sob o presente Acordo, salvo se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos das Partes, i.e., incluindo, mas não limitado, às hipóteses do art. 16 da LGPD.



9.8. **Da conformidade.** A FGV e o(a) **PRODAM-SP** declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente com as diretrizes estipuladas pela LGPD, sendo certo que o processo terá sido concluído até a entrada em vigor da referida Lei.

9.8.1. Enquanto não estiver vigente a LGPD, a **FGV** e o(a) **PRODAM-SP** não poderão responsabilizar uma à outra pelo descumprimento de obrigações previstas na referida Lei, sendo certo que até a entrada em vigor tais obrigações serão interpretadas como sendo de melhores esforços.

9.8.2. Ao tempo da entrada em vigor da LGPD, todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita nos termos da LGPD.

9.8.3. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis às partes, continuando válidas mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

10.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2021.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A
ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor-Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A
JORGE PEREIRA LEITE
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
Presidente

Testemunhas:

Nome: Rubens Mario A. Wachholz
CPF: 024.833.867-68

Nome: Márcio Rodrigues Pereira Mendes
CPF: 184.190.728-69



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br

Acordo de Cooperação PRODAM_FGV_v2 chancelado.docx

Código do documento 7cbea05f-284f-4774-af45-0394f42ed70e



Assinaturas

- | | | |
|---|--|--|
|  | Mariana Ramos Vinagre Cavalcanti de Carvalho
mariana.cavalcanti@fgv.br
Aprovou | <i>Mariana Ramos V. C. de Carvalho</i> |
|  | Joao Lins PEREIRA FILHO
joao.lins@fgv.br
Aprovou | <i>Joao Lins PEREIRA FILHO</i> |
|  | Saulo Valim de Andrade
saulo.andrade@fgv.br
Aprovou | <i>Saulo Valim</i> |
|  | RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ
Rubens.Wachholz@fgv.br
Assinou como testemunha | <i>Rubens Mario Alberto Wachholz</i> |
|  | Maria Alice da Justa Lemos
Maria.Lemos@fgv.br
Aprovou | <i>Maria Alice Lemos</i> |
|  | Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte | <i>Carlos Ivan Simonsen Leal</i> |

Eventos do documento

03 Feb 2021, 12:01:36

Documento número 7cbea05f-284f-4774-af45-0394f42ed70e **criado** por MARIANA RAMOS VINAGRE CAVALCANTI DE CARVALHO (Conta 463af8aa-cb84-4c04-8070-0d3847da814e). Email :mariana.cavalcanti@fgv.br. - DATE_ATOM: 2021-02-03T12:01:36-03:00

03 Feb 2021, 12:07:39

Lista de assinatura **iniciada** por MARIANA RAMOS VINAGRE CAVALCANTI DE CARVALHO (Conta 463af8aa-cb84-4c04-8070-0d3847da814e). Email: mariana.cavalcanti@fgv.br. - DATE_ATOM: 2021-02-03T12:07:39-03:00

03 Feb 2021, 12:07:53

MARIANA RAMOS VINAGRE CAVALCANTI DE CARVALHO **Aprovou** (Conta 463af8aa-cb84-4c04-8070-0d3847da814e) - Email: mariana.cavalcanti@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 25870) - Documento de identificação informado: 117.806.237-63 - DATE_ATOM: 2021-02-03T12:07:53-03:00

03 Feb 2021, 13:48:01

JOAO LINS PEREIRA FILHO **Aprovou** (Conta 8c9791df-0e3f-431f-ad47-7b3dd33303e4) - Email: Joao.lins@fgv.br - IP: 189.18.167.91 (189-18-167-91.dsl.telesp.net.br porta: 56070) - [Geolocalização: -23.536486389771962 -46.65876113443974](#) - Documento de identificação informado: 047.876.408-10 - DATE_ATOM: 2021-02-03T13:48:01-03:00

03 Feb 2021, 13:52:11

SAULO VALIM DE ANDRADE **Aprovou** (Conta db698665-05b1-45be-a647-f5b841e2e340) - Email: saulo.andrade@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 57546) - [Geolocalização: -22.9327172 -43.184392599999995](#) - Documento de identificação informado: 133.575.217-09 - DATE_ATOM: 2021-02-03T13:52:11-03:00

03 Feb 2021, 14:35:21

RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ **Assinou como testemunha** (Conta a31b5746-6edd-44d8-84ec-bf61914683b3) - Email: Rubens.Wachholz@fgv.br - IP: 189.122.68.131 (bd7a4483.virtua.com.br porta: 46514) - [Geolocalização: -22.9638144 -43.204608](#) - Documento de identificação informado: 024.833.867-68 - DATE_ATOM: 2021-02-03T14:35:21-03:00

03 Feb 2021, 19:07:35

MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (Conta ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 27580) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2021-02-03T19:07:35-03:00

03 Feb 2021, 20:03:20

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 179.146.208.99 (179-146-208-99.user.vivozap.com.br porta: 61754) - [Geolocalização: -22.933775591573983 -43.17372907286732](#) - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2021-02-03T20:03:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):df313aeff32add4b6592557d7c0a7af6ae89f9332f947ecd505cbc80bb2f62ef

(SHA512):fa867dd3efa2a81f14880cdba52c51c31dff918114cea2b948c7be5ba5be72c10120b4f635f5762838f2fa2a1220656a006d7f851af90add653e162bf9e6f7b2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Fontes de Recursos:	
Serviços Oferecidos:	
Observações:	
Nome do Responsável pelas informações:	
Assinatura:_____	Data:___/___/___

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

- Apresentar ficha de cadastramento de ONG na SVMA, devidamente preenchida, indicando qual a Macrorregião de maior atuação da entidade, conforme a divisão estabelecida no Anexo II deste edital e assinada pelo seu representante legal;
- Apresentar cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado em cartório, nos termos da lei, demonstrando ter como um dos objetivos da entidade, a defesa do meio ambiente;
- Comprovar, através da ata de criação registrada em cartório, ter pelo menos, 01 (um) ano de existência legal até a data de cadastramento;
- Apresentar cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
- Caso se trate de uma fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório;
- Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- Apresentar cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao escritório legalmente constituído no Município de São Paulo;
- Apresentar relatório atualizado de atividades que demonstre a atuação no Município de São Paulo;
- Apresentar relatório informando a origem dos recursos financeiros.

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

Processo SEI 60272020/0008950-0. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. I - O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de usas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado Benedito Rafael Tomas, residente na Rua Xanquere, nº 15 – Penha - São Paulo/SP – CEP: 03645-090, da lavratura do Auto de Infração nº 044315 e respectivo Auto de Multa nº 67-013.750-2, decorrente ao não atendimento do Auto de Intimação nº 062562, bem como, a não apresentação da documentação solicitado nos autos, ficando ciente do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa, a ser protocolizada na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada à Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04103-000.

Do PA 2006-0.343.448-3. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. I - O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambienta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado “Alcino Alves Primo” do COMUNIQUE-SE nº 088 publicado em D.O.C. dia 25/06/2020 pág. 41, que acolheu como razão de decidir fica convocado a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DGAI (DECONT-3), na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher os valores referentes ao Auto de Multa nº 67-001.151-7 por meio de extração de segunda via da notificação – recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

Do PA 2008-0.286.965-0. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. I - O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado “EVARISTO MARTINS” do COMUNIQUE-SE nº 084 publicado em D.O.C. dia 25/06/2020 pág. 41, que acolheu como razão de decidir: ENCERRAR À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocado a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher os valores referentes ao Auto de Multa nº 67-008.195-7 por meio de extração de segunda via da notificação – recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Do PA 2017-0.187.064-5. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. I - O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado “Francisco Antônio dos Santos”, do Despacho publicado em D.O.C. dia 25/06/2020 pág. 21, que acolheu como razão de decidir: NÃO CONHECER a presente defesa administrativa, e por consequência, MANTER os Autos de Infração nº30283 e nº058463 e respectivos Auto de Multa nº 67-011.597-5 e nº67-011.604-1. II - O infrator poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste despacho e propo Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o estabelecido no Decreto 42.833/2003.

Do PA 2012-0.180.703-0. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. I - O Coordenador do Departamento de Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de usas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado “Abel Lameira”, residente a Rua Nicolau Alayon, nº 219, Interlagos - São Paulo/SP – CEP: 04802-000, da lavratura do Auto de Intimação nº 038281, ficando intimado a comparecer ao DFA/GTRAAD, na Rua do Paraíso nº 387, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho e propo Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o estabelecido no Decreto 42.833/2003.

Do PA 2016-0.202.850-4. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. I - O Coordenador do Departamento de Coordenação de Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso III, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado “Antônio Augusto Salgueiro Antunes”, residente á Rua Guararema, nº 716 – ap. 42 – Ipiranga - São Paulo/SP – CEP: 04136-031, da lavratu-

DESPACHO
Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Gerência de Serviços Administrativos, conforme **Processo SEI nº 7610.2021/0000454-1** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Poraraia SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário SIDKLEY SANTOS MATOS, RE nº 6715-6, CPF nº 134.782.488-09 referente ao mês de Fevereiro de 2021, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000380-**, e em especial as manifestações de fls. 038398970, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica das bombas de extração de vapores do C.H. Heliópolis L, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 2.880,00** (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3 024.2.611.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000371-5**, e em especial as manifestações de fls. 038379042, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - CNPJ nº 43.776.517/0001-80**, para pagamento das contas de água e esgoto da Loja 05 do Residencial Vila dos Idoso, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000377-4**, e em especial as manifestações de fls. 038397199, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - CNPJ nº 43.776.517/0001-80**, para pagamento das contas de água e esgoto Alojamento Jacaraípe, com fundamntação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.611.3.3.90 .39.00.08.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000378-2**, e em especial as manifestações de fls. 038397825, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - CNPJ nº 43.776.517/0001-80**, para pagamento das contas de água e esgoto em terreno denominado Ancy Rocha, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 600,00** (Seiscentos Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.08.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000382-0** e em especial as manifestações de fls. 038399533, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica em terreno denominado Ancy Rocha, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 812,84** (Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16 .122.3024.2.611.3.3.90.39.00.08.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000380-4**, e em especial as manifestações de fls. 038398970, que acolho, **AUTORIZO** o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica de Alojamento Provisório, Alojamento Jacaraípe, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 246.419,79** (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta e Nove Centavos), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.61 1.3.3.90.39.00.08.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000372-3** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Poraraia SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário HEITOR JAYME DE MELO, RE nº 8103-5, CPF nº 312.407.368-19, referente ao mês de Fevereiro de 2021, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO
Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Superintência Jurídica, conforme **Processo SEI nº 7610.2021/000372-3** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Poraraia SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário HEITOR JAYME DE MELO, RE nº 8103-5, CPF nº 312.407.368-19, referente ao mês de Fevereiro de 2021, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo Sei nº 7610.2020/0000413-2** e em especial as manifestações da cota 03865383 que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor da **Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ nº 46.392.130/0001-18** para recolhimento de ISS sobre serviços de administração plena e custódia de créditos imobiliários prestados pela COHAB-SP à RCB Portfólios LTDA e CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64, suas alterações, e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91 .47.00.09.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000381-2**, e em especial as manifestações de fls. 038399191, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica do Alojamento São Carlos, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 83.077,44** (Oitenta e Três Mil e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.08.

DESPACHO
Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Gerência de Serviços Administrativos, conforme **Processo SEI nº 7610.2021/0000454-1** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Poraraia SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário SIDKLEY SANTOS MATOS, RE nº 6715-6, CPF nº 134.782.488-09 referente ao mês de Fevereiro de 2021, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000380-**, e em especial as manifestações de fls. 038398970, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica das bombas de extração de vapores do C.H. Heliópolis L, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 2.880,00** (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3 024.2.611.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000377-4**, e em especial as manifestações de fls. 038397199, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - CNPJ nº 43.776.517/0001-80**, para pagamento das contas de água e esgoto Alojamento Jacaraípe, com fundamntação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.611.3.3.90 .39.00.08.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000378-2**, e em especial as manifestações de fls. 038397825, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - CNPJ nº 43.776.517/0001-80**, para pagamento das contas de água e esgoto em terreno denominado Ancy Rocha, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 812,84** (Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.08.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000382-0** e em especial as manifestações de fls. 038399533, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica em terreno denominado Ancy Rocha, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 812,84** (Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16 .122.3024.2.611.3.3.90.39.00.08.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000380-4**, e em especial as manifestações de fls. 038398970, que acolho, **AUTORIZO** o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica de Alojamento Provisório, Alojamento Jacaraípe, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 246.419,79** (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Setenta e Nove Centavos), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.61 1.3.3.90.39.00.08.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000372-3**, e em especial as manifestações de fls. 038380195, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica da Loja 05 do Residencial Vila dos Idosos, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 780,00** (Setecentos e Oitenta Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90 .39.00.09.

DESPACHO
À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000384-7**, e em especial as manifestações de fls. 038400341, que acolho, **AUTORIZO**, o empenho a favor de **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93**, para pagamento das contas de energia elétrica da Administração e Bomba de Incêndio do Residencial Parque do Gato., com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 7.800,00** (Sete Mil e Oitocentos Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.08.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº AC-05.02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005604-1

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO A AUTORIZAÇÃO DA FGV, PARA QUE A PRODAM- SP POSSA, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DIVULGAR E DISPONIBIL

LIZAR OS CURSOS GRATUITOS OFERECIDOS PELA FGV E QUE SÃO INTEGRANTES DO PROJETO DA OEG - OPEN EDUCATION GLOBAL, UNICAMENTE, NO SITE “PORTAL PRODAM”, POR INTERMÉDIO DE LINK ELETRÔNICO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS. RECURSOS FINANCEIROS: NÃO HAVERÁ REPASSE OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE ACORDO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LICITAÇÕES

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2018/0001393-5 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Proposta de prorrogação do contrato 004/SMSU/2019, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. – I – À vista dos elementos contidos no presente, e com fundamento nos artigos 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03 e Portaria 25/SMSU/2020, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a **PRORROGAÇÃO** do contrato 004/SMSU/2019, firmado com a empresa **E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO – EPP**, inscrita no CNPJ 14.849.140/0001-43, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manufação preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) no sistema de ar-condicionado, com emprego de mão de obra especializada e todo o material, ferramentas, equipamentos entre outros itens a serem utilizados nessa prestação de serviço, conforme especificações e periodicidades estimadas. As peças eventualmente substituídas serão pagas a título de reembolso, nos termos constantes do Edital de Pregão nº 085/SMSU/2018 e da proposta comercial apresentada", pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/02/2021, no valor mensal estimado de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), devendo incidir sobre ele os devidos reajustes legais e contratuais. – II – Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de empenho, a favor da empresa **E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO-EPP**, inscrita no CNPJ 14.849.140/0001-43, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade.

6029.2020/0018960-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Homologação de certame. – I – No exercício das atribuições legais a mim conferidas pela Portaria 25/SMSU/2020, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/02, no artigo 18, §2º, inciso I, do Decreto Municipal 44.279/03, no artigo 3o, inciso VI, do Decreto Municipal 46.662/05 e Decreto Municipal 45.689/05 e diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial a Ata da sessão pública de docs. 037492292 e 037574472 – oferta de compra 801005801002020C000187, pela qual foi adjudicada à empresa **NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELLI**, inscrita no CNPJ 32.907.435/0001-00 para a aquisição de 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada, com câmera RGB e 04 baterias sobrealimentas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital 116/SMSU/2020, perfazendo o valor unitário e total de R\$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), **HOMOLOGO** o certame licitatório em referência. – II – Por consequência, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação da respectiva vencedora do certame, nos termos do Edital e Anexos que o integram, por meio da assinatura de Termo de Contrato. – III – Após **AUTORIZO**, a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 38.00.38.10.06.181.3013.2.192.4.4.90.5.2.00.00. – IV – Por fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, designo fiscal titular e suplente, respectivamente os servidores Richard Soares Mariano 646.420.3 e Rita de Cássia Gomes Heleno 674.657.8 para atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Contrato.

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/SMSU/2021** - Processo SEI 6029.2020/0018759-7, Oferta de Compra 801005801002021C0000004 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA), com data prevista para o dia 19/02/2021 às 09h00, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRONICOS,LOTE-1”**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6011.2016/0000124-2

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

Assunto: Contrato n. 20/2016-SGM - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo a necessidade de troca de peças no elevador de serviço da sede da SMDHC.